

EDITAL DPP-FDRP nº 01/2019
**PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO
PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO
PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Departamento de Direito Privado e de Processo Civil torna público o Edital de Seleção do Programa de Bolsas de Pesquisa para estudantes de graduação e/ou pós-graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Artigo 1º CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA DO DPP

O presente edital estabelece as regras para as propostas e seleção dos alunos de graduação e/ou pós-graduação, nos termos do art. 3º da Deliberação DPP-FDRP, de 14 de junho de 2016.

§ 1º O Programa de Bolsas de Pesquisa para Estudantes de Graduação e/ou de Pós-Graduação do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, visando ao engajamento do corpo discente em atividades de investigação científica de forma a contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da FDRP.

§ 2º Os discentes poderão escolher um tema afeto às áreas relacionadas ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, escolhendo um dos docentes do DPP como orientador do projeto.

§ 3º Os projetos devem ser apresentados de maneira clara, destacando a motivação, os objetivos da proposta e as atividades que contribuirão para a formação acadêmica do aluno.

Artigo 2º INSCRIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Os estudantes interessados deverão inscrever seus projetos no Programa de Bolsas de Pesquisa do DPP apresentando desempenho acadêmico e dedicação compatíveis com o plano de trabalho proposto. O bolsista obriga-se a dedicar-se ao desenvolvimento do projeto em ritmo adequado às atividades exigidas pelo curso de graduação e de pós-graduação durante o período de 12 meses de desenvolvimento do projeto e de forma intensificada, inclusive durante as férias letivas.

§ 1º Os projetos devem ser apresentados em no máximo 15 páginas digitadas em espaço duplo. A proposta deve seguir a orientação de estruturação, como segue.

1. Título
2. Resumo
3. Problema de pesquisa, finalidade e relevância, com síntese da bibliografia fundamental
4. Objetivos
5. Metodologia
6. Ações e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s)
7. Cronograma de execução

Para a inscrição, os projetos deverão ser enviados ao e-mail bolsasdpp@usp.br, com o assunto “Inscrição no programa bolsa de pesquisa do DPP”, dentro do prazo descrito no ANEXO I.

Artigo 3º PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da FDRP irá definir o(a) parecerista *ad hoc* para emitir parecer para cada proposta, que será apreciado pelo Conselho, a quem caberá gerenciar o Programa de Bolsas de Pesquisa do DPP.

§ 1º O(a) parecerista *ad hoc* será um(a) docente do DPP, que emitirá uma opinião técnica sobre o projeto de pesquisa apresentado, que será confirmado ou não pelo Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da FDRP. A avaliação será feita segundo os critérios abaixo definidos:

I - Para alunos de graduação: uma nota de zero a dez, sendo que 20% (de zero a dois) compreenderão a avaliação do histórico escolar e resumo acadêmico; e 80% (de zero a oito), a avaliação do projeto de pesquisa.

II - Para alunos de pós-graduação: uma nota de zero a dez, sendo que 40% (de zero a quatro) compreenderão a avaliação do currículo Lattes; e 60% (de zero a seis), a nota da avaliação do projeto de pesquisa apresentado.

§ 2º Os projetos de pesquisa selecionados serão avaliados pela Comissão de Pesquisa da FDRP consoante a Resolução CoPq nº 7.236, de 22 de julho de 2016, nos termos do art. 3º, inc. II.

§ 3º O Conselho do DPP, em reunião oportuna, irá avaliar o procedimento de avaliação realizado pelo(a) parecerista *ad hoc* e pela Comissão de Pesquisa da unidade.

Artigo 4º PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

Os estudantes interessados em participar do Programa de Bolsas de Pesquisa do DPP deverão entregar os documentos que sejam solicitados, inicialmente:

§ 1º Para alunos de graduação:

- histórico escolar;
- projeto de pesquisa;
- resumo acadêmico correlacionando as atividades acadêmicas desenvolvidas com a área afim ao projeto de pesquisa apresentado;
- comprovante da data de conclusão do curso de graduação, que deve ser posterior ao término da pesquisa.

§ 2º Para alunos de pós-graduação:

- currículo Lattes atualizado;
- projeto de pesquisa;
- comprovante da data de conclusão do mestrado, que deve ser posterior ao término da pesquisa.

§ 3º A(O) Aluna(o) somente poderá inscrever um projeto de pesquisa por vez.

Artigo 5º REQUISITOS E COMPROMISSOS

§ 1º Do(a) Professor(a) Orientador(a):

I - Ser docente do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da FDRP.

II - Emitir a carta de anuência à proposta selecionada.

III - Inserir, no sistema Atena, o relatório de atividades desenvolvidas até o cancelamento do projeto ou sua conclusão nos termos do art. 10, § 2º acrescido pela Resolução CoPq nº 7.312, de 24 de fevereiro de 2017, que alterou a redação da Resolução CoPq nº 7.236, de 22 de julho de 2016.

IV - Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa e emitir parecer parcial e final sobre o aproveitamento e andamento da pesquisa.

V - Declarar o total de horas mensal (máximo de 40 horas), devendo ser registrada mensalmente no sistema Atena pelo orientador nos termos do art. 5º, § 2º da Resolução CoPq nº 7.312, de 24 de fevereiro de 2017.

VI - Incluir o nome do(s) bolsista(s) em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) bolsista(s).

VII - Participar do SIICUSP e do SIC da FDRP, como avaliador(a).

§ 2º Do(a) Bolsista:

I - Estar regularmente matriculado e cursando um dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, durante todo o período de concessão da bolsa.

II - Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa aprovado pelo Conselho do DPP.

III - Respeitar o cronograma de execução do projeto.

IV - Cumprir a quantidade de horas dedicadas ao projeto.

V - Não ter vínculo empregatício.

VI - Participar do SIICUSP e do SIC da FDRP, apresentando os resultados parciais e/ou finais do projeto.

VII - Apresentar relatório parcial (seis meses depois do início da pesquisa) e final (ao final do 12º mês ou do mês de desligamento do programa) com a anuência do orientador.

VIII - Não acumular o recebimento de bolsas, exceto apoios e auxílios da SAS-USP, no período de vigência.

§ 3º Ambos devem fazer referência à bolsa de pesquisa concedida pelo Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto.

Artigo 6º CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o presente Edital, as bolsas terão vigência no período de (data de início) a (data de término), com o valor de R\$ 600 (seiscentos reais) mensais, para alunos(as) de graduação; e com valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) mensais, para alunos de mestrado, sobre o qual não haverá encargos sociais.

Parágrafo único: Aceite ou recusa da bolsa de pesquisa – o(a) estudante selecionado(a) receberá um e-mail informativo da secretaria do Departamento para manifestar oficialmente anuência aos termos da concessão do benefício, em especial o § 2º do artigo 5º deste Edital; bem como declarar o conhecimento deste certame, que deverá manifestar seu interesse em sete dias corridos contados a partir da data de envio do e-mail.

Artigo 7º CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

A carga horária de atividades do(a) bolsista no projeto é de 10 horas semanais, perfazendo um total de 40 horas mensais.

Artigo 8º DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de estudo têm duração máxima de 12 meses. Não existe renovação automática.

Artigo 9º PAGAMENTO E REGISTRO DA FREQUÊNCIA

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o estudante, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 1º O pagamento será realizado conforme orientação da Assistência Financeira da FDRP.

§ 2º As bolsas são pagas em mês subsequente, mediante o cadastro da frequência do bolsista. A frequência referente ao mês anterior deverá ser cadastrada, pelo(a) professor(a) orientador(a), no Sistema Atena consoante as Resoluções CoPq nº 7.236, de 22 de julho de 2016, e nº 7.312, de 24 de fevereiro de 2017.

Artigo 10 TERMO DE COMPROMISSO

O bolsista terá direito a um Termo de Compromisso feito pela Secretaria do DPP em versão impressa em três vias, sendo uma anexada no processo de

pedido de bolsa de pesquisa; outra, entregue ao(à) bolsista; e a terceira entregue ao(à) Docente/Orientador(a).

Artigo 11 DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

A bolsa poderá ser interrompida por qualquer uma das partes, desde que ambas estejam cientes. É necessário que o(a) orientador(a) envie para a Secretaria do DPP uma solicitação, por escrito, de desligamento apresentando a justificativa. O(A) docente deverá fazer as consequentes alterações no Sistema Atena.

§ 1º Constituem motivos para o desligamento do(a) bolsista:

I - Conclusão ou abandono do curso;

II - Trancamento ou cancelamento de matrícula;

III - Rendimento insatisfatório nas atividades do projeto;

IV - Impedimento relacionado com a continuidade do projeto por parte do(a) orientador(a) ou do(a) bolsista, tanto de ordem administrativa como acadêmica;

V - Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

§ 2º Em caso de desistência ou desligamento do(a) bolsista dentro dos três primeiros meses, será chamado o projeto aprovado em lista por ordem conforme as melhores notas, observado o art. 3º deste edital.

Artigo 12 RELATÓRIOS

Todos os(as) bolsistas, obrigatoriamente, deverão apresentar relatório de suas atividades. O relatório parcial deverá ser apresentado após o sexto mês de vigência da bolsa, com uma carta de anuência do(a) professor(a) orientador(a). Será indicado um(a) parecerista *ad hoc* do DPP para emitir um parecer que será, ao final, apreciado pelo Conselho do DPP, e encaminhado para ciência da Comissão de Pesquisa da Unidade. Ao final do projeto, o(a) bolsista irá apresentar o relatório final (ao final do 12º mês de vigência da bolsa), que será acompanhado de uma carta de avaliação pelo(a) professor(a) orientador(a)

sobre aproveitamento do(a) bolsista, bem como desenvolvimento do projeto. Ocasão em que será indicado um(a) parecerista *ad hoc* para emitir um parecer que será submetido ao Conselho do DPP para apreciação final, sendo encaminhado para a avaliação da Comissão de Pesquisa da FDRP.

Artigo 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de projetos por parte dos(as) alunos(as) implica em plena concordância com os termos do presente Edital, bem como a anuência dos(as) professores orientadores.

Este edital terá validade a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único: Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Conselho do DPP.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2019.



Lara Pereira Ribeiro

Chefe do Departamento de Direito Privado
e de Processo Civil

ANEXO I

CALENDÁRIO EDITAL DE BOLSAS DE PESQUISA DPP (2020)

Lançamento do Edital de Bolsas de Pesquisa DPP	1º de novembro de 2019
Inscrições dos(as) alunos(as) via e-mail	de 3 a 28 de fevereiro de 2020
Indicação parecerista <i>ad hoc</i>	março de 2020
Apreciação dos pareceres pelo Conselho do DPP	abril de 2020
Resultado dos aprovados	abril de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso	abril de 2020
Início da Vigência da bolsa e início da pesquisa	maio de 2020
Data máxima para envio do relatório parcial pelo(a) aluno(a) com anuência do(a) professor(a) orientador(a)	30 de outubro de 2020
Avaliação do relatório parcial	novembro de 2020
Data máxima para envio do relatório final pelo(a) aluno(a) com anuência do(a) professor(a) orientador(a)	30 de abril de 2021
Avaliação do relatório final	maio de 2021